

## Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

### Designação do aviso

Migração laboral

### Finalidades e objetivos

A(s) operação(ões) a apoiar enquadra(m)-se no Objetivo Específico 2 – Migração legal e integração – do Programa FAMI 2030, aprovado pela Comissão Europeia através de Decisão C(2022)9332, de 8 de dezembro, alterada pela Decisão C(2023)7348, de 23 de outubro, incidindo o presente aviso na medida de execução “Apoiar o desenvolvimento e a aplicação de políticas que promovam a migração legal e a aplicação do acervo da União em matéria de migração legal, nomeadamente no que respeita ao reagrupamento familiar e à aplicação das normas laborais”, conforme estabelecido no anexo II do Regulamento (UE) 2021/1147, de 7 de julho de 2021, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

Em termos concretos, o presente aviso visa apoiar iniciativas que facilitem o desenvolvimento de esquemas de mobilidade laboral para Portugal, com vista a contribuir para o crescimento económico e para a sustentabilidade demográfica do país.

### Programação

Programa	Programa do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração 2021-2027
Prioridade do Programa	NA - Não Aplicável
Objetivos específicos	HSO9.2 - Migração legal e integração
Tipologia de ação	HSO9.2-04 - Cooperação e parcerias com países terceiros para efeitos da gestão da migração
Tipologia de intervenção	HSO9.2-04-01 - Mobilidade laboral e investigação/educação de nível superior
Tipologia de operação	9041 - Mobilidade laboral

### Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
FAMI2030	FAMI	750 000,00 €	75,00%	OE	250 000,00 €	1 000 000,00 €
Total		750 000,00 €	-		250 000,00 €	1 000 000,00 €

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

## Região

Norte; Extra-Regio NUTS II; Região Autónoma da Madeira; Região Autónoma dos Açores; Alentejo; Área Metropolitana de Lisboa; Centro; Algarve.

## Período de candidaturas

De Maio 2024 a Junho 2024

## Observações

O período para apresentação de candidaturas decorre entre os meses de maio e junho de 2024.

## Modalidade de apresentação

Conjunto.

## Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Lei n.º 13/2023, de 03 de abril - Altera o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova o Código do Trabalho Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, na sua redação atual - Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto - Aprova o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

Não

## Ações elegíveis

São elegíveis ao presente aviso as seguintes ações:

- Campanhas de sensibilização e informação, em países terceiros, sobre canais de migração legal para Portugal e para a União Europeia;
- Sessões de informação, em países terceiros, dirigidas aos NPT sobre como viver e trabalhar em Portugal, incidindo sobre temas como fiscalidade, pensões e segurança social, seguros de saúde, legislação laboral, higiene e segurança no trabalho, habitação, reagrupamento familiar;
- Ações de divulgação, em países terceiros, sobre ofertas de emprego em Portugal cumprindo o estipulado no Código do Trabalho;

- d) Pacotes de sensibilização, informação e de capacitação de entidades empregadoras portuguesas que tenham intenção de recrutar trabalhadores em países terceiros, em temas como recrutamento ético, não discriminação, títulos de residência que habilitam para o trabalho, entre outros;
- e) Ações de dinamização do recrutamento em parceria com estruturas, públicas ou privadas, de emprego nos países de origem;
- f) Ações de língua portuguesa, em países terceiros, dirigidas aos NPT com interesse em trabalhar em Portugal;
- g) Arrendamento temporário dirigido a NPT participantes nas ações de dinamização do recrutamento Portugal para trabalhar.

As supraditas ações deverão ocorrer, preferencialmente, nos seguintes países terceiros: Índia, Bangladesh, Marrocos, Brasil, Guiné-Bissau, Cabo Verde, Tunísia.

Todas as ações previstas são obrigatórias, exceto a g).

### Tipificação Entidade beneficiária

Pública; Privada.

### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Podem aceder aos apoios as entidades da administração pública central, as autarquias locais, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas, as associações empresariais, as empresas ou as organizações internacionais.

### Outras observações

-